



CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 398/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **SR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.155.117-XX, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, e a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, com sede na Av. Contorno, nº 3790, Q.20, L.01 – Residencial Santa Clara – Goianésia/GO, CEP: 76.380-260, tel: (62) 99129-9746, e-mail: francesco.grupofederal@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, CPF nº XXX.865.261-XX, Identidade nº XXXXXXXX-DGPC/GO, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze meses, passando a corresponder ao período de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**.

1.2. A Contratada deverá prestar o serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), **com fornecimento de 11 chips** com tecnologia 4G e velocidade mínima de 04 Mbps, com minutos e SMS ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil, com no mínimo 8GB de franquia de internet para cada chip.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 57,99 (cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)** para cada chip ativo, totalizando a importância de até **R\$ 637,89 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)** mensal.

2.2. O Valor Total anual estimado do contrato é de **R\$ 7.654,68 (sete mil seiscentos cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e Fixa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

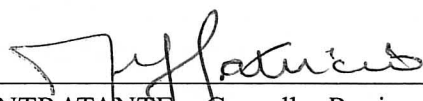
4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

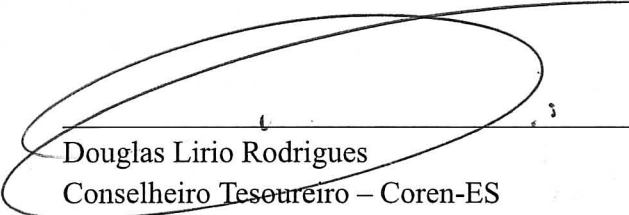
5.1. Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

Vitória/ES, 31 de janeiro de 2025.



CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren/ES



Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES



Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral – Coren/ES

WALISSON SIDNEY
FERREIRA DA
SILVA:72186526115

Assinado de forma digital por
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA
SILVA:72186526115
Dados: 2025.02.04 07:19:57 -03'00'

CONTRATADA – FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 11.655.954/0001-59

TESTEMUNHAS:

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: XXX.011.587-XX